

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N. 012/97.

RATIFICA CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de
Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes do Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Ficam ratificados os termos do contrato
celebrado com a Sociedade Católica Santo Antônio, desta cidade, representada por seu atual
presidente, o qual rege as cláusulas e condições convencionadas para a locação das salas
anexas ao salão da respectiva Sociedade, em cujas salas funcionarão a Câmara Municipal de
Vereadores e o Posto da Agência do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão a conta da dotação - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos,
consignada no orçamento vigente.

Art. 3. - Esta Lei entrara em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirante - SC, 31 de janeiro de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi registrada e publicada
nesta data.

Bandeirante - SC, 03-fev-97.


PEDRO ISAIAS
Secr. de Adm. e Fazenda.